

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4404

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 03.02.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATOS DO LEGISLATIVO

1
4
4
5
6
40
40
40
40
40
41
41
42
45

Cota Única

15% de desconto
até o dia 15 de abril.

ou parcele em até
8x sem desconto.

Leia o QRCode e acesse o
carnê para pagamento.

**Confira os descontos,
prazos e mais!**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.393/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MICHELLI ABATTI NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.068/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de fevereiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2027, de Michelli Abatti no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.394/2026**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MIRIAN BARBOSA MENDES CARDOSO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.936/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de fevereiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2027, de Mirian Barbosa Mendes Cardoso no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.395/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS NO CARGO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.943/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de fevereiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2027, de Carlos Daniel Oliveira dos Santos no cargo de Técnico em Edificações, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.396/2026

HOMOLOGA A LICENÇA REMUNERADA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GREIS ANSELMA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.212/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença remunerada, no período de 30 de junho a 30 de julho de 2025, da qualificação profissional no curso de Doutorado à servidora Greis Anselma Gomes, matrícula 10424, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.397/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.113/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 5 de fevereiro de 2026 a 4 de fevereiro de 2027, de Marta Camilo da Silva Guarnieri no cargo de Orientadora Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.398/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.121/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026, do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor Lucas Nogueira dos Santos, matrícula 15974, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.399/2026

NOMEIA ADRIANA ILARIO DA SILVA GOMES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO o Memorando nº 075/2026/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 4 de fevereiro de 2026, de Adriana Ilario da Silva Gomes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.6, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.400/2026

EXONERA A SERVIDORA LUIZA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.152/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 4 de fevereiro de 2026, da servidora Luiza Eduarda da Silva Rodrigues, matrícula 17443, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.401, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 6º E 7º DO DECRETO Nº 41.563, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.819/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 3º, 6º e 7º do Decreto nº 41.563, de 12 de janeiro de 2018, que regulamenta o uso do solo do loteamento denominado Setor 33 - Jardim Social, resultado do parcelamento do Lote 08 - unificado, Gleba I e II do Setor Terra Rica, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º A taxa de ocupação mínima é de 20% (vinte por cento) e a taxa de ocupação máxima é de 70% (setenta por cento) para a edificação residencial e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificação comercial.

(...)

Art. 6º A localização das edificações deverá obedecer às seguintes determinações:

I - zona residencial/comercial: permitida a edificação para o uso comercial ou misto no alinhamento do lote, respeitada a taxa de ocupação e demais requisitos do Código de Obras do Município; a edificação para uso residencial respeitará um recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros), afastamento lateral e de fundo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), facultada a construção junto às divisas, desde que sem aberturas; e

II - zona residencial: respeitará um recuo frontal de 3,00 (três metros), afastamento lateral e de fundo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), facultada a construção junto às divisas quando não houver aberturas;

Parágrafo único: Nos lotes de esquina a edificação residencial obedecerá, além do recuo frontal de 3,00m (três metros), recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro.

Art. 7º O muro e a edificação comercial poderão ser construídos no alinhamento do lote, sendo obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de cateto no lote de esquina.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

Processo Administrativo nº 7284/2025/GABINETE

Visto e analisado o Processo Administrativo nº **7284/2025**, referente à contratação visando aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de adesivo no veículo oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Vilhena, de acordo com a ata de realização do pregão eletrônico, emitida pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 65.615/2025, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.678/2023 e demais legislação aplicáveis e, considerando o Parecer Jurídico nº 733/PGM/2025 dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação deste pregão eletrônico, no valor total R\$ 21.981,99 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme ata constante no processo, tendo como resultado a classificação dos seguintes fornecedores:

JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - 10.559.531/0001-72, o lote 1 e 4, no valor total R\$ 7.901,44 (sete mil e novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos);

ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - 56.422.537/0001-02, o lote 2, no valor total R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

B. CANDIDO DE OLIVEIRA - 27.568.987/0001-00, o lote 3, no valor total R\$ 4.979,06 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e seis centavos);

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.963.493/0001-40, o lote 5, no valor total R\$ 2.511,79 (dois mil e quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos); e

CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80, o lote 6 e 7, no valor total R\$ 4.289,70 (quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Vilhena-RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025**

Processo Administrativo nº 18182/2025/GABINETE

Visto e analisado o Processo Administrativo nº **18182/2025**, referente à contratação visa à aquisição de material de consumo, sendo uniformes institucionais padronizados para servidores públicos municipais prestando serviços no Tiro de Guerra 12-008, em atendimento a Lei nº 789 de 20 de março de 1997 (Instalação do Tiro de Guerra de Vilhena), em cumprimento a Emenda Impositiva nº 127, de 12 de dezembro de 2025, prevista no Projeto de Lei nº 7.067, de 30 de outubro de 2024, de acordo com a ata de realização do pregão eletrônico, emitida pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 65.615/2025, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.678/2023 e demais legislação aplicáveis e, considerando o Parecer Jurídico nº 771/PGM/2025 dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação deste pregão eletrônico, conforme ata constante no processo, tendo como resultado a classificação do seguinte fornecedor:

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001- 70, o lote 1, no valor total R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Vilhena-RO, 3 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17873/2025/SEMA, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Município de Vilhena, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel, comum e/ou S-10) em rede credenciada, por meio de cartão magnético ou tecnologia equivalente, destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 719/PGM/2025, constante nos autos. E considerando que o critério de julgamento adotado no certame foi o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO, conforme previsto no edital; HOMOLOGO o resultado do certame, nos seguintes termos:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, homologo o item único, consistente na Taxa de Administração para prestação de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, por meio de sistema on-line e integrado, com tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, operado por rede credenciada, destinado ao fornecimento de combustíveis diversos, lubrificantes e Arla 32 para abastecimento da frota do Município de Vilhena/RO, resultando em taxa negativa de (-5,58%).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR:

R\$ 0,00 (zero reais), uma vez que o critério de julgamento adotado refere-se exclusivamente à taxa de administração, a qual foi ofertada de forma negativa, inexistindo pagamento de taxa administrativa pela Administração Pública.

Em razão da taxa de administração negativa ofertada pela empresa vencedora, a forma de remuneração contratual dar-se-á mediante desconto incidente sobre o valor dos combustíveis e insumos efetivamente

consumidos, resultando em redução direta do valor a ser pago pela Administração, inexistindo ônus adicional ao erário.

Publique-se:

Vilhena-RO, 03 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 003/2026/PGM**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e com fundamento no disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 5.823, de 27 de julho de 2022, que assegura independência técnica e funcional e demais garantias inerentes à função essencial à Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das atribuições dos Procuradores Municipais para melhor atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a necessidade de assessoria jurídica especializada e permanente junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em virtude da complexidade e da expansão das unidades de saúde, especialmente no que tange à execução de contratos de gestão, termos de parceria, convênios e instrumentos congêneres, bem como à implementação de políticas públicas de saúde, incluindo os acordos com o Estado de Rondônia para transferência de unidades responsáveis pelo atendimento de alta complexidade, o que exige suporte jurídico contínuo e qualificado para garantia da legalidade, segurança jurídica e eficiência das ações da pasta,

CONSIDERANDO ainda que a atuação da SEMUS envolve interface constante com diversos órgãos e instituições, tais como o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, TCE-RO, o Poder Legislativo, Judiciário, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, o Ministério da Saúde e demais entes da federação, exigindo assessoramento jurídico ágil e especializado para o adequado trato dos processos, prestações de contas, pareceres, defesas e acompanhamento de demandas estratégicas,

CONSIDERANDO que as prerrogativas conferidas pela Lei nº 5.823/2022 visam assegurar a eficiência e a autonomia necessárias ao exercício da advocacia pública,

CONSIDERANDO a vinculação exclusiva do Procurador Municipal efetivo ao órgão jurídico que integra,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Procuradora Marcia Helena Firmino, Matrícula 10037, integrante do quadro efetivo do Município de Vilhena, para prestar assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, atuando no âmbito administrativo daquela pasta, conforme as prioridades definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo fica condicionada à prévia anuência da servidora, em observância ao disposto nos arts. 6º, § 1º e 37 da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022, que estabelece o vínculo direto e exclusivo do Procurador Municipal ao órgão jurídico que integra.

Art. 2º Ficam mantidas, em relação à Procuradora, as atribuições referentes à função gratificada de Diretora de Normas e Processo Legislativo, na forma do Decreto nº 66.096, de 18 de dezembro de 2025, e na Lei Municipal nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena.

Art. 3º As atividades a serem desempenhadas pela servidora no âmbito da SEMUS ficarão sob a coordenação administrativa do Secretário Municipal



de Saúde, competindo a este definir as prioridades de atuação, sem prejuízo das suas prerrogativas funcionais asseguradas pelo Art. 6º da Lei nº 5.823, de 2022, em especial os incisos IV, VIII e seu parágrafo único.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não altera a distribuição de trabalhos dos demais Procuradores, mantendo-se as atribuições previstas no Anexo I da Portaria nº 002/2022/PGM, com as alterações promovidas pela nº 019/2025/PGM da Procuradoria Geral do Município, inclusive no que se refere à SEMUS, salvo ajustes determinados em acordo entre os órgãos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, PGM.
Vilhena, 3 de fevereiro de 2026.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 50/2026/SEMAD DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE MARQUES SUSSAI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08 a 12 e 15 a 18 de dezembro de 2026 (...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE MARQUES SUSSAI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08 a 12 e 15 a 18 de dezembro de 2025.

(...)

Vilhena, 03 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 56/2026/SEMAD

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 55/2026/SEMAD, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO DOV Nº 4403.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 23328/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Sem efeito a Portaria nº 55/2026/SEMAD, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOV nº 4403, que homologou a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial

"I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 58/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR RICARDO DOS SANTOS FREITAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 766/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor RICARDO DOS SANTOS FREITAS, detentor do Cargo de provimento efetivo de Contador, Grupo Ocupacional ANS, Classe "J", Referência Salarial "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 59/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES)

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 23328/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de fevereiro de 2026.



VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA
SERVIDORA **DENISE DE ALMEIDA GOULART SOSSAI**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9635/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Denise de Almeida Goulart Sossai**, matrícula 6930, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, referente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 23/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
DA SERVIDORA **DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22575/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Denize Rodrigues de Souza Damaceno**, matrícula 1849, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 24/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA
SERVIDORA **ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELLO**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5852/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Eliza Paula Delaunay de Mello**, matrícula 6916, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 25/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA
SERVIDORA **FABIANA CRISTIANA DE SOUZA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Fabiana Cristiana de Souza**, matrícula 10377, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 26/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA
SERVIDORA **JACI ANTONIO DE OLIVEIRA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15881/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Jaci Antonio de Oliveira**, matrícula 5325, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS



Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 27/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR **LAZARO DE AGUIAR**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10994/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade do servidor Lázaro de Aguiar, matrícula 6355, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 28/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **LUCINEIA LIBERATO**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18552/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Lucinéia Liberato, matrícula 6796, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 29/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **MARCILEI CAMILO GALIETA RODRIGUES**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13471/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Marcilei Camilo Galieta Rodrigues, matrícula 6796, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 30/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOZA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22931/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Maria de Fatima de Oliveira Barboza, matrícula 3947, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 31/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **MARIA LURDES SVIDERSKI**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14151/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Maria Lurdes Sviderski, matrícula 4320, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 29 de outubro de 2026, referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 32/2026**

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **MEONIA BEATRIZ FLECK HICKMANN**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11371/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Meonia Beatriz Fleck Hickmann, matrícula 6898, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 33/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **ROSA VEIGA DE ABREU**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22738/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Rosa Veiga de Abreu, matrícula 5707, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 34/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **SIVIA BERNARDINO DE ANDRADE**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13277/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Sivia Bernardino de Andrade, matrícula 7672, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 36/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR **VALDECIR CAETANO DA SILVA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7061/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade do servidor Valdecir Caetano da Silva, matrícula 2400, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 03 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 37/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **VANDERLEIA DA SILVA COSTA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3707/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Vanderleia da Silva Costa**, matrícula 6875, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, referente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 03 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

4.4. Os Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessadas terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, para reunirem e organizarem as documentações de Habilitação e Projeto de Vendas, que deverão ser entregues em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, com a seguinte identificação:



**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO DE CHAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026/SEMED
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)**

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA
À COMISSÃO DE CHAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026/SEMED
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)**

5. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

5.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Produtores Individuais) deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda no dia 23/02/2026 das 08:00h às 13:00h.

5.2. Local da entrega: Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 4134 - Jardim América, Vilhena - RO, 76980-758. Decorrido este prazo não será aceito envelopes de proponentes retardatários sob qualquer pretexto.

5.3. A relação dos documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão analisados pela Comissão da Chamada Pública no dia 24/02/2026. Será feito registro em ata no mesmo dia.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.5. A divulgação dos resultados preliminares será divulgada 25/02/2026 às 11:00h (horário local), no Auditório da SEMED, com os interessados (Grupos Formais, informais ou Produtores Individuais).

6. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE:

6.1. Os interessados da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE, que dispõe sobre o PNAE, devendo apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.2. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO FORMAL:

6.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (modelo do anexo VI);

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados, (modelo do anexo VII);

VII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública.

6.2.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, ficará concedido um prazo máximo de 2(dois) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda a regularização.

6.2.4. Em caso de documentos em substituição aos documentos aqui exigidos fica facultativo a Comissão aceitar, até a liberação do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo previsto, podendo em caso de não apresentação dentro do prazo ser desclassificado do certame.

6.3. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO INFORMAL:

6.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda,

(modelo do anexo V).

6.4. ENVELOPE Nº 01 - AGRICULTOR INDIVIDUAL:

6.4.1. O Produtor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (modelo do anexo V).

7. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02:

7.1. Os Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica, deverão apresentar:
a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome do agricultor participante, CPF e número da CAF Física, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo do anexo II.

7.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, CPF e número da CAF Física, conforme modelo no anexo III.

7.3. Os Produtores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, CPF e número da CAF Física, conforme modelo no anexo IV.

7.4. O resultado oficial da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e de suas alterações pela Resolução CD/ FNDE nº 03/2025, de 4 de fevereiro de 2025 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.6. Todos os documentos entregues pelos proponentes deverão estar preenchidos e legíveis na sua integralidade, sem emendas, rasuras ou informações cortadas em envelopes e preenchidos com os anexos deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de produtores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de produtores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de produtores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de produtores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Resolução CD/FNDE nº03, de 4 de fevereiro de 2025.

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e grupos formais e informais de jovens agricultores (Incluído pela Lei nº 15.178, de 2025), não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/ associados com CAF Pessoa Física no extrato da CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e



mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de CAF Pessoa Física no extrato da CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com CAF Pessoa Física;

II - Os produtores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os produtores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de produtores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

8.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

8.6. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.7. Cada grupo de produtores (formal, informal ou individual) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios solicitados, do produtor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para a apresentação das amostras.

9.3. O Departamento de Alimentação faz o recebimento e aprovação das amostras entregues, levando em consideração a qualidade e especificações dos produtos descritos no projeto de venda. Caso as amostras não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o produtor será desclassificado.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos, objetos desta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Jardim América, Vilhena-RO, no horário das 07:00h às 9:00h, todas as segundas feiras do mês ou quando o Departamento de Merenda Escolar necessitar, durante o período do ano letivo de 2026 a partir das assinaturas do contrato, e de acordo com planilha de solicitação modelo Anexo VIII.

10.2. As frutas, legumes, hortaliças, grãos, farináceos, ovos, laticínios e demais alimentos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e estar isentos de:

I - Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - Sem parasitas, larvas ou outros insetos nos produtos ou embalagens;

IV - Sem umidade externa anormal;

V - Isentas de odor e sabor estranhos;

VI - Isenta de enfermidades e manchas anormais;

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

VIII - Sem queimadura de sol em área maior que 10%;

IX - Não estar fora do estágio ideal de maturação;

X - Para as hortaliças: deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

11. RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES/FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor compromete-se fornecer os gêneros alimentícios

conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo prazo até 31/12/2026, ou ao fim das quantidades solicitadas;

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento da Alimentação Escolar.

12. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração Pública.

12.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Venda dos gêneros alimentícios;

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por ano.

13. PREÇO E PAGAMENTO

13.1. O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I deste Edital da Chamada Pública, conforme §1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 para o exercício vigente do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme repasse financeiro do Governo Federal.

13.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.6. O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da Comissão Especial de Recebimentos dos Gêneros Alimentícios - CERA da chamada pública e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE. Fica vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.7. Para os grupos formais os pagamentos dos agricultores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, serão de inteira responsabilidade da Associação e/ou Cooperativas, por meio de depósito em conta da associação e/ou cooperativa;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de impugnação do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocoliza a solicitação de forma a Questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias úteis após a data da abertura dos resultados e 02 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

15. QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1. Os produtos alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

15.2. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus anexos da Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) no endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 7:30 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, no período de 03/02 a 23/02/2026.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar a devida certificação e registros, na conformidade com a legislação de



alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

16.4. A participação de qualquer proponente vendedor no processo da chamada pública, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo X deste Edital.

16.6. Os gêneros alimentícios, serão fornecidos semanalmente, sendo entregue na Secretaria Municipal de Educação, que deverá atender rigorosamente as solicitações da SEMED, emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar com a quantidade semanal necessária.

16.8. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

16.9. Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos alimentos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada, nas unidades de ensino da rede municipal.

17. FORO

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Vilhena para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I - Planilha de Custo Médio e Descrição dos Gêneros Alimentícios e Estimativa Anual
- Anexo II - Projeto de Venda (Grupo Formal)
- Anexo III - Projeto de Venda (Grupo Informal)
- Anexo IV - Projeto de Venda (Produtor Individual)
- Anexo V - Declaração de Produção Própria – (Grupo Informal ou Fornecedor Individual)
- Anexo VI - Declaração de Produção Própria – (Grupo Formal)
- Anexo VII - Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados
- Anexo VIII - Planilha de Solicitação
- Anexo IX - Termo de Referência
- Anexo X - Minuta do Contrato

Vilhena/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Comissão de Chamamento Público
Decreto nº 66.185/2026

Jose Carlos Gomes da Silva
Presidente

Edilaine Pereira de Andrade
Vice-Presidente

Miriani Delfino Botacim
Secretária

Luciane Dalazem
Membro
Celeste Aparecida Alves Rocha
Membro



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESTIMATIVA ANUAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	QUANT. SOLICITADA	VALOR TOTAL
1	ABACATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,17	300	R\$ 1.850,00
2	ABACAXI de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,93	5.500	R\$ 32.633,33
3	ABÓBORA PAULISTA , tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos contendo 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 4,17	1.800	R\$ 7.500,00
4	ALFACE , Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 pés. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pés	R\$ 5,17	10.000	R\$ 51.666,67
5	AGRIÃO , de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pés	R\$ 5,17	600	R\$ 3.100,00
6	ABOBRINHA VERDE , de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos contendo 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 3,67	500	R\$ 1.833,33
7	BANANA NANICA , de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,17	12.800	R\$ 78.933,33
8	BANANA MAÇÃ , de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,27	12.800	R\$ 80.213,33



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

9	BANANA DA TERRA , de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,25	3.600	R\$ 22.500,00
10	BATATA DOCE , de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,33	2.400	R\$ 15.200,00
11	CHUCHU , tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,17	1.800	R\$ 9.300,00
12	COUVE FOLHA , de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	mç	R\$ 5,00	2.400	R\$ 12.000,00
13	CHEIRO VERDE , cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	mç	R\$ 5,00	10.700	R\$ 53.500,00
14	ESPINAFRE FOLHA , Coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, pés com no mínimo 400 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pés	R\$ 5,17	600	R\$ 3.100,00
15	GOIABA VERMELHA , fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 9,83	2.000	R\$ 19.666,67
16	GELÉIA DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , pote plástico atóxico e transparente contendo 500g. Embalagem deve constar obrigatoriamente: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 44,97	100	R\$ 4496,67
17	INHAME , de 1ª, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 9,33	1.000	R\$ 9.333,33



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

18	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00
19	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,33	300	R\$ 1.900,00
20	LARANJA , produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,27	1.600	R\$ 10.026,67
21	MAMÃO FORMOSO , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 7,33	12.800	R\$ 93.866,67
22	MANDIOCA , descascada e congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, amarela, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg, constando obrigatoriamente: nome do fornecedor/produzidor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e lista de ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 8,43	3.600	R\$ 30.360,00
23	MARACUJÁ DOCE , de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de papelão de 15kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 13,33	500	R\$ 6.666,67
24	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 4,90	7.200	R\$ 35.280,00
25	MELÃO CAIPIRA de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 7,30	1.800	R\$ 13.140,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

26	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, fresco, bem desenvolvido, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem palha, sujidades e cabelos. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada em saco plástico atóxico transparente contendo 8 espigas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 9,67	3.000	R\$ 29.000,00
27	OVOS CAIPIRA , ovo graúdo, produtos são e limpos, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em cartela com 30 unidades lacrada e rotulada conforme normas sanitárias vigentes. Acondicionar cartelas em caixas de papelão contendo 12 cartelas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Cartela	R\$ 32,17	1.200	R\$ 38.600,00
28	PEPINO , de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,53	1.000	R\$ 6.533,33
29	PITAYA : in natura, de polpa branca, bem desenvolvida e em adequado estágio de maturação, tamanho padrão, com odor e sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 17,20	1.000	R\$ 17.200,00
30	PIMENTA DE CHEIRO , com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 14,67	150	R\$ 2.200,00
31	PONCÃ : Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca com casca inteira, são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,67	1.600	R\$ 10.666,67
32	QUEIJO MUSSARELA : produto com sabor característico, textura semidura, de boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, conter certificação de inspeção sanitária. Embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, a vácuo, em porções de 500g. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 47,97	800	R\$ 38.373,33
33	QUIABO , comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 2kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 8,33	500	R\$ 4.166,67



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

34	REPOLHO , verde, in natura, de primeira qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, cabeça intacta, ausência de folhas externas envelhecidas, produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,67	1.800	R\$ 10.200,00
35	TOMATE CEREJA , tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 12,17	300	R\$ 3.650,00
36	TOMATE , tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 8,07	6.000	R\$ 48.400,00
37	VAGEM , comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 2kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 13,47	500	R\$ 6.733,33
38	HORTELÃ FRESCO , coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, maços com no mínimo 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	mç	R\$ 5,17	500	R\$ 2.583,33
Valor total			R\$ 818.873,33		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

FNDE

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMED					
I – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Número da CAF jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:		
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de associados com a CAF Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço do representante legal:		19. Município:		20. CEP:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA		2. CNPJ: 04.092.706/0001-81		3. Município: VILHENA	
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA				5. DDD/Fone: 69 3322-4145	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto:		2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Valor Unidade	4.2. Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Total do Projeto:					
Obs.: *Preço publicado no edital nº 001/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Individual		Fone/e-mail	



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMED					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:				4. Município:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Número da CAF jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:		
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de associados com a CAF Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço do representante legal:		19. Município:		20. CEP:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA		2. CNPJ: 04.092.706/0001-81		3. Município: VILHENA	
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA				5. DDD/Fone: 69 3322-4145	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE PRODUTORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor(a) Familiar:	CPF	CAF Nº	Banco	Nº Agência	Nº da Conta
1. Identidade do Agricultor Familiar			2 – Total do Agricultor em Reais		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais	



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

1. Identidade do Agricultor Familiar		2 – Total do Agricultor em Reais		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais
1. Identidade do Agricultor Familiar		2 – Total do Agricultor em Reais		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais
1. Identidade do Agricultor Familiar		2 – Total do Agricultor em Reais		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais
1. Identidade do Agricultor Familiar		2 – Total do Agricultor em Reais		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais
1. Identidade do Agricultor Familiar		2 – Total do Agricultor em Reais		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais
Total do Projeto:				
Obs.: *Preço publicado no edital nº 001/2026.				Local e Data:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF Nº	Fone/e-mail	
Agricultores(as) produtores (as) do Grupo Informal			Assinatura dos(as) Agricultores(as)	



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMED					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
PRODUTORES INDIVIDUAIS					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:				4. Município:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Número da CAF jurídica:		9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA		2. CNPJ: 04.092.706/0001-81		3. Município: VILHENA	
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA				5. DDD/Fone: 69 3322-4145	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto:		2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Valor Unidade	4.2. Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Total do Projeto:					
Obs.: *Preço publicado no edital nº 001/2026. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Informal		CPF Nº		Fone/e-mail	



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU PRODUTORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Eu, _____ inscrito sob CPF nº _____
e CAF física nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem
fornecidos a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constantes no Projeto de venda, são oriundos de
produção própria.

Vilhena-RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e CAF Jurídica nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Vilhena-RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Vilhena-RO, ____/____/____

Assinatura



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO VIII**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR****PLANILHA DE SOLICITAÇÃO**

DATA ENTREGA: ____/____/____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade

RECEBI EM: ____/____/____



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO IX**TERMO DE REFERÊNCIA 2026/SEMED****1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, elaboramos o presente Termo de Referência qual contém todas as informações necessárias à aquisição gêneros alimentícios pretendidos para merenda escolar.

2. DA FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE), do Programa Nacional de Alimentação das Creches (PNAC), do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar (PNAP).

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO

RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CODIGO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.12.306.0076.2331.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Os beneficiários da Merenda Escolar são alunos da educação infantil (creches e pré-escolas) do ensino fundamental, da educação indígena, das áreas remanescentes de quilombolas e os alunos da educação especial, matriculados em escolas públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou em estabelecimentos mantidos pela União, bem como, os alunos de escolas filantrópicas, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP no ano anterior ao do atendimento, além dos alunos matriculados na EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Mais Educação.

Todos os Estados, o Distrito Federal e municípios podem participar do programa, bastando para isso, o cumprimento das seguintes exigências:

- Aplicação dos recursos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios;
- Instituição de um Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento;
- Prestação de contas dos recursos recebidos;
- Cumprimento das normas estabelecidas pelo FNDE na aplicação dos recursos, previstos na resolução nº 03, 04 de fevereiro de 2025 e suas alterações:

"Art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres e jovens, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – A impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – A inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

Pelo presente artigo 29, determinados pelas resoluções do PNAE que, no mínimo 45% dos recursos recebidos pelo FNDE, deverão ser utilizados na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar ou/e do Empreendedor Familiar, alimentos que irão compor a Merenda Escolar para os alunos.

Em virtude do exposto, o referido Termo de Referência tem por objeto a contratação da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado abaixo, para atender as necessidades da Merenda Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Educação, uma alternativa para melhorar a qualidade da Merenda Escolar e aumentar os investimentos na produção agrícola familiar, assim estimulando a economia local.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	QUANT. SOLICITADA	VALOR TOTAL
1	ABACATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,17	300	R\$ 1.850,00
2	ABACAXI de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,93	5.500	R\$ 32.633,33
3	ABÓBORA PAULISTA , tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos contendo 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 4,17	1.800	R\$ 7.500,00
4	ALFACE , Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 pés. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pés	R\$ 5,17	10.000	R\$ 51.666,67



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

5	AGRIÃO , de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pés	R\$ 5,17	600	R\$ 3.100,00
6	ABOBRINHA VERDE , de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos contendo 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 3,67	500	R\$ 1.833,33
7	BANANA NANICA , de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,17	12.800	R\$ 78.933,33
8	BANANA MAÇÃ , de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,27	12.800	R\$ 80.213,33
9	BANANA DA TERRA , de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,25	3.600	R\$ 22.500,00
10	BATATA DOCE , de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,33	2.400	R\$ 15.200,00
11	CHUCHU , tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,17	1.800	R\$ 9.300,00
12	COUVE FOLHA , de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	mç	R\$ 5,00	2.400	R\$ 12.000,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

13	CHEIRO VERDE , cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	mç	R\$ 5,00	10.700	R\$ 53.500,00
14	ESPINAFRE FOLHA , Coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, pés com no mínimo 400 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pés	R\$ 5,17	600	R\$ 3.100,00
15	GOIABA VERMELHA , fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 9,83	2000	R\$ 19.666,67
16	GELÉIA DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , pote plástico atóxico e transparente contendo 500g. Embalagem deve constar obrigatoriamente: nome do fornecedor/produzidor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 44,97	100	R\$ 4496,67
17	INHAME , de 1ª, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 9,33	1.000	R\$ 9.333,33
18	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00
19	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,33	300	R\$ 1.900,00
20	LARANJA , produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,27	1600	R\$ 10.026,67
21	MAMÃO FORMOSO , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física	kg	R\$ 7,33	12.800	R\$ 93.866,67



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

	ou mecânica. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
22	MANDIOCA , descascada e congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, amarela, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg, constando obrigatoriamente: nome do fornecedor/produzido, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e lista de ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 8,43	3.600	R\$ 30.360,00
23	MARACUJÁ DOCE , de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de papelão de 15kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 13,33	500	R\$ 6.666,67
24	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 4,90	7.200	R\$ 35.280,00
25	MELÃO CAIPIRA de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 7,30	1.800	R\$ 13.140,00
26	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, fresco, bem desenvolvido, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem palha, sujidades e cabelos. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada em saco plástico atóxico transparente contendo 8 espigas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 9,67	3.000	R\$ 29.000,00
27	OVOS CAIPIRA , ovo graúdo, produtos são e limpos, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em cartela com 30 unidades lacrada e rotulada conforme normas sanitárias vigentes. Acondicionar cartelas em caixas de papelão contendo 12 cartelas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Cartela	R\$ 32,17	1.200	R\$ 38.600,00
28	PEPINO , de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,53	1.000	R\$ 6.533,33



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

29	PITAYA: in natura, de polpa branca, bem desenvolvida e em adequado estágio de maturação, tamanho padrão, com odor e sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 17,20	1000	R\$ 17.200,00
30	PIMENTA DE CHEIRO, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 14,67	150	R\$ 2.200,00
31	PONCÃ: Fruta “in natura” de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sã e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 6,67	1600	R\$ 10.666,67
32	QUEIJO MUSSARELA: produto com sabor característico, textura semidura, de boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, conter certificação de inspeção sanitária. Embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, a vácuo, em porções de 500g. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 47,97	800	R\$ 38.373,33
33	QUIABO, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 2kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 8,33	500	R\$ 4.166,67
34	REPOLHO, verde, in natura, de primeira qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, cabeça intacta, ausência de folhas externas envelhecidas, produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 5,67	1.800	R\$ 10.200,00
35	TOMATE CEREJA, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 12,17	300	R\$ 3.650,00
36	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de	kg	R\$ 8,07	6.000	R\$ 48.400,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

	manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
37	VAGEM , comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 2kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	R\$ 13,47	500	R\$ 6.733,33
38	HORTELÃ FRESCO , coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, maços com no mínimo 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	mç	R\$ 5,17	500	R\$ 2.583,33
Valor total			R\$ 818.873,33		

5. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 818.873,33 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Os valores estimados dos itens têm como referência, pesquisa feita na cidade de Vilhena-RO, realizada em feiras livres, instituições do ramo e produtores locais, conforme planilha de custo e cotações prévias anexas.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública os interessados do ramo de atividade relacionada à compra, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e se enquadrarem como produtor rural, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública;
- Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos, poderá acarretar desclassificação.

7. FORMA E PRAZO DA ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Av: Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Jardim América, Vilhena-RO, conforme descrito nas requisições. A entrega deverá atender as solicitações da SEMED emitida pelo Departamento de Merenda Escolar ou Secretário Municipal de Educação com a quantidade semanal necessária, a qual será emitida no mínimo 05 (cinco) dias antes da entrega. Prezando sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar. Vale destacar que a SEMED atende hoje aproximadamente 12.000 alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos, distribuídos nas 30 (trinta), escolas na área urbana e rural.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Assim, justificamos que os objetos ora solicitados são de suma importância para a SEMED e as várias unidades Escolares do município de Vilhena/RO.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o gênero alimentício entregue pelo fornecedor que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os gêneros adquiridos;
- d) Efetuar o pagamento do fornecedor (grupo formal, informal ou produtor individual) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da Comissão de Recebimentos dos Gêneros Alimentícios da Chamada Pública e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE;
- e) Fiscalizar o fornecimento do gênero, através da Comissão de Recebimento, podendo recusar não estando de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- a) Efetuar a entrega do gênero de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil a impossibilidade de entrega do gênero alimentício;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente chamada pública;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente Chamada Pública;
- f) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

10. FISCALIZAÇÃO

A SEMED designa, através da Secretaria Municipal, uma **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**. Esta comissão será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em relatório semanal em processo digital. Sendo, caso necessário,



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

feito os apontamentos em relatório e repassados aos responsáveis pelos itens perecíveis entregues, para acompanhamento e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da SEMED em qualquer etapa da execução e entrega dos serviços e/ou produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao proponente vencedor conforme descrito na alínea “d” do item 8 deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

12. CONTRATO, VIGÊNCIA E SANÇÕES APLICÁVEIS

Do Contrato:

Prazo de Execução: O prazo do contrato bem como o prazo de execução será válido a partir de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser distratado total ou parcialmente.

Das sanções administrativas:

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (ou equivalente) deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13. EMBASAMENTO LEGAL

De acordo com Art. 14, inciso 1º, da Lei nº 11.947 de 2009:

Art. 14.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

14. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência segue assinado pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena-RO, 03 de fevereiro de 2026.

Elaborado por: José Carlos Gomes da Silva
Matricula: 6156
(Assinado Digitalmente)



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Na Forma do que dispõe o Artigo 72, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21, APROVO o presente Projeto Básico - Termo de Referência.

Autorizo prosseguimento do feito, na forma da lei:

Flávio de Jesus
Secretário de Educação
Decreto nº 59.135/2023
(Assinado Digitalmente)



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO X**MINUTA DE CONTRATO N.º /2026****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Aos... (.....) dias do mês de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.092.706/001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Vilella, s/nº, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e por outro lado (nome formal ou informal), com sede à Av _____, à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena, durante o período de 2026, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2026 e Termo de Referência 2026/SEMED.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Comissão Especial de Recebimento de Alimentos e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena, ____ de _____ de 2026

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.

(REPRESENTANTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – JANEIRO/2026**

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	18/01/2026	25/01/2026
SILMAR DE FREITAS NETO	27/01/2026	31/01/2026
SANDRO GONÇALVES	27/01/2026	31/01/2026
PAULO PEREIRA	27/01/2026	31/01/2026
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	28/01/2026	31/01/2026
PAULO MARCOS DE SOUZA	31/01/2026	01/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome da ganhadora da 001ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações, especialmente o Decreto Municipal nº 65.819/2025. A extração foi realizada no dia 30 de janeiro de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6.037, de 28 de janeiro de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 01/01/2026 a 15/01/2026. Ganhadora: 1ª Contemplada: DAYANE BARBOSA PEREIRA - CPF: 010.***.***-99.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 65.819/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)
• QUADRA 21 LOTE 40
PROPRIETÁRIO: JACKSON FREITAS SANTOS
CPF: ***. 614.385-**
CAD: 32894
Proc: 8873/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH

Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)
• QUADRA 21 LOTE 39
PROPRIETÁRIO: JACKSON FREITAS SANTOS
CPF: ***. 614.385-**
CAD: 32893
Proc: 8873/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
1.934/26	ODINALDO DA COSTA DOS SANTOS	06	14	35
2.071/26	CONCEIÇÃO CIRIATA DE JESUS	07	16	17

Vilhena/RO 03 de fevereiro de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22186/2025**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 22186/2025/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde - Endemias, referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2025/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.018/2025, Parecer Jurídico nº 859/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão



de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

Guarany Indústria e Comércio Ltda – CNPJ nº 61.089.835/0001-54 o item 01 com o valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Valor Total a Homologar: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Publique-se, 03 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2026, o(a) servidora Juliana Aline Rosalem Mat 10212 em substituição ao servidor Sidney Aparecido Mendola, matrícula nº 17266, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 019/2024, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresas Rondon Agência de Viagem.

Art. 2º Cabe ao(a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena-RO, 03 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA							
INEXIGIBILIDADE 41/2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 2598204/2026							
Data de Emissão: 30/01/2026							
Objeto: DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, PARA LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO, CORPO DE BOMBEIRO, LACRE DAS PLACAS, VISTORIAS E OUTROS, JUNTO DETRAN-RO.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA							
CNPJ: 00.394.585/0001-71							
Endereço: PALACIO PRESIDENTE VARGAS							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110302007121263390390000	16210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110122007122883390390000	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110122007122883390390000	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110122007122883390390000	16000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110122007122883390390000	16000040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	1655	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CRETRAN.	Und	1	49.191,71	49.191,71
Total: 49.191,71							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Lei 14133/21							
WAGNER WASCZUK BORGES Secretário Municipal							

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS – Ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma Online, em reunião Extraordinária no dia 30 de janeiro de 2026, registrado na ATA nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por maioria dos votos o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS – Ano de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



A Fundação Cultural de Vilhena, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Processo Administrativo nº 1388/2026, anteriormente publicada no Diário Oficial do Município, em razão de erro material identificado no valor e na numeração do processo.

Onde se lê:

Termo de Inexigibilidade 01/2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo adm. nº 01/2026							
Processo nº 1188/2026							
Data de Emissão: 15/01/2026							
Objeto: Pagamento de faturas de fornecimento de água e recolhimento de resíduos sólidos da Fundação Cultural de Vilhena, durante o exercício de 2026.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13							
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES							
Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
2000113122003421423391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	Serv	1	5.000,00	5.000,00
Total: 5.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021							
ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA DEC. Nº 62.351/2024							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Leia-se:

Termo de Inexigibilidade 01/2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo adm. nº 01/2026							
Processo nº 1388/2026							
Data de Emissão: 30/01/2026							
Objeto: Pagamento de faturas de fornecimento de água e recolhimento de resíduos sólidos da Fundação Cultural de Vilhena, durante o exercício de 2026.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13							
Endereço: AV. MAIOR AMARANTES							
Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
2000113122003421423391390000		15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	Serv	1	3.900,00	3.900,00
Total: 3.900,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021							
ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA DEC. Nº 62.351/2024							

PORTARIA N.º 009/2026

NOMEIA SAMARA DOS SANTOS SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear SAMARA DOS SANTOS SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 010/2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REVISÃO DE COBRANÇAS DE TARIFAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Revisão de Cobranças de Tarifas de Água e Taxa de Resíduos Sólidos, com a finalidade de examinar, instruir e deliberar tecnicamente sobre pedidos administrativos de revisão de consumo, cobrança e lançamento de valores.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar pedidos de revisão decorrentes de:

- falha ou defeito em hidrômetros;
 - erro de leitura ou faturamento;
 - vazamentos internos devidamente comprovados;
 - interferências indevidas nos ramais ou redes;
 - falhas no enquadramento dos imóveis para instituição de taxa de resíduos sólidos;
 - demaís ocorrências técnicas que impactem o consumo apurado;
- II – verificar a legalidade e a correção do lançamento efetuado;
- III – propor, quando cabível:
- correção de consumo;
 - anulação de cobrança indevida;
 - reenquadramento de taxa de resíduos sólidos;
 - refaturamento conforme critérios técnicos;

IV – emitir parecer técnico fundamentado em cada processo administrativo;

V – encaminhar as decisões para homologação da Diretoria Geral.

Art. 3º As análises realizadas pela Comissão caracterizam-se como revisão administrativa de lançamento, não configurando renúncia de receita, nos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 008/2026

NOMEIA SAMARA MACHADO DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear SAMARA MACHADO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



termos da legislação tributária vigente.

Art. 4º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Luiz Lobianco;

Secretária: Nayah Tawany Melos Silva;

Membros: Roseane Ferreira Gonçalves;

Tanismar Grosbelli;

Rosimary Silva de Carvalho

§1º A presidência coordenará os trabalhos e distribuirá os processos para análise.

§2º A Comissão poderá requisitar laudos técnicos, vistorias, relatórios operacionais e demais documentos necessários à adequada instrução dos processos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar, obrigatoriamente:

I – legalidade;

II – motivação dos atos administrativos;

III – contraditório e ampla defesa;

IV – critérios técnicos de consumo, enquadramento e medição.

Art. 6º As decisões da Comissão serão formalizadas por meio de parecer técnico e submetidas à homologação da Diretoria Geral do SAAE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 011/2026

REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, prevista no art. 26 da Lei nº 5.793/2022.

Art. 2º A gratificação por trabalho em frente de serviço, instituída pela Lei nº 5.793/2022, será devida ao servidor estatutário do SAAE, em efetivo exercício, formalmente designado pelo chefe imediato para execução de atividades enquadradas como frente de serviço.

§ 1º A gratificação possui caráter transitório, não habitual, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.

§ 2º As atividades enquadradas na faixa 1 poderão ser desenvolvidas durante o respectivo plantão, de acordo com as atribuições definidas pela chefia imediata ou pelo Diretor-Geral.

§ 3º As atividades enquadradas na Faixa 2 deverão ser executadas exclusivamente fora do horário regular de expediente, respeitado, obrigatoriamente, o intervalo mínimo para repouso e alimentação do servidor, sendo vedado o pagamento de horas extras, banco de horas ou qualquer outra vantagem de mesma natureza durante o período de execução da frente de serviço, admitindo-se a realização e o pagamento de horas extras somente em horários distintos e não coincidentes com o expediente regular e com o horário destinado à execução das atividades de frente de serviço, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DE FRENTE DE SERVIÇO

Art. 3º Consideram-se atividades de frente de serviço aquelas de natureza operacional especial, executadas em campo ou em apoio direto às atividades finalísticas do SAAE.

Art. 4º São consideradas atividades de frente de serviço, excluídos serviços de roçagem, poda e conserto de asfalto:

Art. 4º-A A demanda e a designação dos serviços caracterizados como frente de serviço serão definidas, observadas as necessidades do SAAE.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput não gera direito adquirido, constitui ato discricionário da Administração e deverá atender aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

I – corte de concreto ou asfalto que esteja encobrindo redes, hidrômetros ou ramais;

II – coleta e destinação dos resíduos sólidos (entulhos e sobras de materiais na execução de serviços de manutenção de redes e ramais);

III – acompanhamento técnico-operacional de serviços executados por empresas terceirizadas de asfalto ou obra pública que possa envolver direta ou preventivamente a manutenção de redes de distribuição de água;

V – atividades operacionais especiais em frentes de campo do SAAE.

VI – campanhas sociais, ambientais e outros programas da esfera municipal que são divulgados através de comunicados, avisos, panfletos, folders, entre outros que tem como objetivo conscientizar e informar a população;

VII – entrega de notificação extra fatura aos usuários dos serviços prestados pelo SAAE;

VIII – atualização e regularização em sistema próprio do SAAE de cadastros de usuários após visita in loco;

VIX – serviços de acompanhamento de pesagem de veículos coletores de resíduos;

X – serviços desenvolvidos com Georadar;

CAPÍTULO III – DO VALOR E DOS LIMITES

Art. 5º A gratificação por trabalho em frente de serviço paga aos servidores será dividida em faixas conforme o serviço executado:

I - Faixa 1 - até R\$ 1.000,00 (mil reais): segurança patrimonial e serviços administrativos;

II - Faixa 2 - até R\$ 2.000,00 (dois mil reais): serviços administrativos, de apoio e/ou operacionais, como os de encanador hidrossanitário, leituristas, motoristas, operadores, serviços de coordenação e/ou operacional em oficina mecânica, operações com caminhões-pipa e hidrojetos;

Parágrafo único. O limite de servidores a serem designados pela Autarquia – SAAE, serão distribuídos nas faixas previstas neste artigo da seguinte forma:

I - Faixa 1: até 5 (cinco);

II - Faixa 2: até 18 (dezoito);

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 6º Será avaliado mensalmente, por Comissão de Avaliação designada por Portaria do Diretor-Geral do SAAE, o direito do servidor ao recebimento da Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço.

§ 1º A Comissão atribuirá pontuação até o limite máximo de 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

I – assiduidade: 1 a 20 pontos;

II – comprometimento: 1 a 20 pontos;

III – iniciativa: 1 a 20 pontos;

IV – zelo com o patrimônio público: 1 a 20 pontos;



V – proatividade: 1 a 20 pontos.

§ 2º A pontuação total obtida pelo servidor determinará o valor da gratificação mensal, observado o limite máximo previsto no art. 5º.

§ 3º O enquadramento do servidor na gratificação exclui automaticamente o recebimento de qualquer outro critério cumulativo ou vantagem similar para os serviços prestados como frente de serviço.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A avaliação será subsidiada por planilha mensal contendo identificação do servidor, descrição das atividades, período de execução, validação da chefia imediata, deliberação da Comissão e homologação do Diretor-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 052/2024, de 12 de março de 2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 012/2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS FRENTES DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2026, que regulamenta a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismo formal de fiscalização, avaliação e controle, com segurança jurídica e observância aos princípios da administração pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização e Avaliação das Frentes de Serviço, de caráter temporário, com a finalidade de fiscalizar, avaliar, validar e acompanhar as atividades enquadradas como frente de serviço, para fins de concessão da Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço no âmbito do SAAE.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, assim distribuídos:

- I – Presidente: RONALDO TEODORO VENTURA;
II – Secretário(a): JOSIANE MATOS SILVA;
III – Membros: SUSIELE CRISTINA PARRA.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Fiscalizar a execução das atividades caracterizadas como frente de serviço;

II – Verificar a conformidade das atividades executadas com a Portaria que regulamenta a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço;

III – Avaliar mensalmente os servidores designados, com base nos critérios objetivos estabelecidos;

IV – Analisar e validar as planilhas mensais de frente de serviço;

V – Emitir parecer técnico mensal recomendando o deferimento, deferimento parcial ou indeferimento da gratificação;

VI – Registrar as deliberações em atas;

VII – Manter trilha de auditoria e documentação comprobatória;

VIII – Comunicar ao Diretor-Geral eventuais irregularidades constatadas.

Art. 4º Os resultados das avaliações realizadas pela Comissão Especial serão submetidos à homologação do Diretor-Geral do SAAE, a quem compete a decisão final quanto à concessão da gratificação.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial constituem instrumento formal de controle administrativo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do SAAE, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de janeiro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 016/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 209/2025, PUBLICADA NO DOV Nº 4345 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, a Portaria nº 209/2025 de 08 de outubro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 4345, na data de 03 de novembro de 2026, que trata da prorrogação dos trabalhos da Comissão Especial para mapeamento das áreas dos setores 1, 2 e 3 com Geofísico tipo Radar de penetração de solo ou Georadar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Adjunto.
Vilhena – RO, 02 de fevereiro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4404

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 03.02.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DESTITUI PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR E DESIGNA JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 154, de 9 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Vilhena, as funções essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 10 e 11, que tratam sobre a função de fiscal de contrato; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 043, de 27 de fevereiro de 2023, que institui gratificação especial para servidores designados na função de fiscal de contrato; CONSIDERANDO a necessidade da substituição da servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA na fiscalização do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR, matrícula nº 400051, das atribuições de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 238/2025, que trata da contratação de empresa especializada em detetização e limpeza de caixa d'água, pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º Designar o servidor JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO, matrícula nº 400069, Analista Parlamentar, para exercer as atribuições de fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 238/2025, que trata da contratação de empresa especializada em detetização e limpeza de caixa d'água, pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO. §1º O nível de complexidade do contrato será mantido conforme o formulário da matriz juntado ao respectivo processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de janeiro de 2026.

DR. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXX do artigo 25 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração da conduta descrita nas Notificações nº 01/2025 e nº 02/2025 da Controladoria Interna, no Ofício nº 091/2025/DGP/CVMV e documentos que o instruem, e no Parecer Jurídico nº 043/2025 da Procuradoria Legislativa, violadora do preceito proibitivo previsto no artigo 15, segunda parte, da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, combinado com o artigo 74, § 2º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, praticada, em tese, pelo servidor público L.H.N.M.

Art. 2º Instituir Comissão Disciplinar, que será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos e estáveis:

Presidente: Sales Luiz Junior, Matrícula nº 400.035;
Secretário: Luiz Carlos da Rocha de Oliveira, Matrícula nº 400.063; e
Membro: Mardyan Vinicius Gomes Moraes, Matrícula nº 400.052.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar deverá apurar a prática da falta disciplinar descrita no artigo 1º desta Portaria, violadora, em tese, do dever implícito de zelar pela legalidade dos atos administrativos e pela correta aplicação de recursos públicos; o grau de culpabilidade; a quantificação do valor e o período exato de recebimento indevido do adicional de periculosidade, sem prejuízo de novas tipificações conforme apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão Disciplinar poderá se valer de todos os meios de prova admitidos em direito, incluindo:

I - registros funcionais do servidor público; e

II - outras diligências que forem necessárias.

Art. 4º Os servidores públicos designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 5º Diante do grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o artigo 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 6º O prazo para conclusão do PAD é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa devidamente motivada.

Parágrafo único. Sempre que necessário, os integrantes da Comissão Processante dedicarão tempo integral aos seus trabalhos para o fiel desempenho das atribuições conferidas por esta Portaria.

Art. 7º O PAD deverá tramitar em sigilo, observada a possibilidade de acesso do servidor público interessado ou de seu representante legal.

Art. 8º A publicação de informações sensíveis, quando necessárias para a prática de atos processuais, deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**